

FAQ

LINHA +INTERIOR TURISMO

1. Qual é a legislação aplicável à Linha + Interior Turismo?
2. Quais os projetos enquadráveis?
3. Existem condições específicas de acesso dos projetos?
4. Que entidades podem ser candidatas à Linha + Interior turismo?
5. Qual o período de execução do projeto?
6. Qual a taxa do apoio a conceder?
7. Qual a natureza do apoio?
8. Há limites máximos de apoio a conceder?
9. Que territórios são consideradas de baixa densidade?
10. Os projetos a desenvolver fora dos territórios de baixa densidade estão abrangidos?
11. A aquisição de viaturas e outro material circulante são despesas elegíveis? Se sim, têm de demonstrar ser ambientalmente sustentáveis?
12. A aquisição de bens em estado de uso são despesas elegíveis?
13. O IVA é despesa elegível?
14. Há limites mínimos e máximos de investimento total elegível?
15. É possível apresentar despesas realizadas antes da submissão da candidatura?
16. Quais os critérios de seleção que serão tidos em consideração em sede de análise?
17. A avaliação de cada um dos quatro critérios é qualitativa ou quantitativa?
18. Existe uma pontuação mínima para que a candidatura elegível?

>> Qual é a legislação aplicável à Linha + Interior Turismo?

A legislação aplicável é o Despacho Normativo n.º 7/2023, de 17 de maio, do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, publicado no Diário da República n.º 95, 2ª série, que cria a Linha + Interior Turismo.

>> Quais os projetos enquadráveis?

São enquadráveis os projetos que, contribuindo para os objetivos estratégicos de valorização do Interior e dando resposta às necessidades e interesses de uma procura de maior valor acrescentado, reforcem a atratividade turística dos territórios e lhes acrescentem valor através da regeneração dos respetivos recursos, da qualificação dos seus ativos e agentes, da promoção de uma mobilidade inteligente e sustentável, do fomento do conhecimento sobre os territórios e respetivos fluxos, assim como do desenvolvimento de produtos ou segmentos inovadores.

Privilegiam-se os projetos que fomentem o desenvolvimento de produtos turísticos de valor acrescentado, tais como o turismo cultural e patrimonial, o turismo industrial, o turismo ferroviário, o turismo desportivo, o turismo náutico, o enoturismo, o turismo militar, o turismo literário, o turismo científico, o turismo religioso, o turismo de saúde, o turismo gastronómico e o turismo de natureza.

>> Existem condições específicas de acesso dos projetos?

Sim. No caso de desenvolvimento de ciclovias ou ecovias, no contexto do turismo de natureza, apenas são enquadráveis as rotas supramunicipais integradas nas vias principais de rotas internacionais.

Nos projetos que visem a valorização de Caminhos da Fé, apenas são enquadráveis os Caminhos de Santiago que se encontrem certificados ou em vias de o ser e, no caso dos Caminhos de Fátima, os que sejam reconhecidos como tal pelo Centro Nacional de Cultura.

>> Que entidades podem ser candidatas à Linha + Interior Turismo?

São entidades beneficiárias da Linha + Interior Turismo entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante, assim como entidades associativas (incluindo as sem fins lucrativos) ou fundações.

>> Qual o período de execução do projeto?

Os projetos não poderão ter uma duração superior a 24 meses e devem iniciar-se no prazo máximo de 6 meses após a data da aprovação da candidatura, sob pena de caducidade do direito ao apoio financeiro.

>> Qual a taxa do apoio a conceder?

O apoio financeiro corresponde a uma taxa de 70%.

>> Qual a natureza do apoio?

O apoio financeiro reveste a natureza de apoio não reembolsável.

>> Há limites máximos de apoio a conceder?

O limite máximo de apoio é de 400 (quatrocentos) mil euros, por projeto ou, no caso de uma candidatura conjunta, por entidade.

Excecionalmente, por decisão do membro do Governo com tutela sobre o turismo e ponderados os limites orçamentais de cada fase de candidaturas, este limite pode ser excedido em razão da especial relevância dos projetos, sendo a parcela de incentivo que exceda tal limite integralmente concedida sob a forma de incentivo reembolsável, sem juros, com um prazo de reembolso de 7 anos, incluindo 2 anos de carência.

>> Que territórios são consideradas de baixa densidade?

Os territórios de baixa densidade encontram-se definidos territorialmente no Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT) no Anexo III da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 24 de novembro.

>> Os projetos a desenvolver fora dos territórios de baixa densidade estão abrangidos?

Sim. A Linha + Interior Turismo é ainda aplicável aos projetos a desenvolver fora dos Territórios de Baixa Densidade, mas apenas se os mesmos forem desenvolvidos em rede com projetos localizados em Territórios de Baixa Densidade e desde que estes últimos sejam maioritários ao nível do investimento a executar.

>> A aquisição de viaturas e outro material circulante são despesas elegíveis? Se sim, têm de demonstrar ser ambientalmente sustentáveis?

Sim, desde que essencial para o exercício da atividade e do projeto e desde que ambientalmente sustentáveis e acessíveis por todos, incluindo pessoas com necessidades especiais.

>> A aquisição de bens em estado de uso são despesas elegíveis?

Não, salvo se for demonstrado que tais bens resultem de um processo de reconversão de resíduos em novos materiais ou produtos, colocando em prática o princípio subjacente à economia circular.

>> O IVA é despesa elegível?

Não, salvo se o IVA não for dedutível. Para o efeito, no formulário de candidatura deve identificar de forma precisa o regime que lhe é aplicável (Geral, Método de afetação real, pro-rata).

>> Há limites mínimos e máximos de investimento total elegível?

Não existem limites mínimos e máximos de investimento total elegível. Os limites circunscrevem-se ao apoio a conceder e a eventuais limites aplicáveis decorrentes do Regime de Minimis.

>> É possível apresentar despesas realizadas antes da submissão da candidatura?

Não. Os projetos só podem ter início após a data de entrada da candidatura, com exceção dos adiantamentos para sinalização, até ao máximo de 50% do respetivo custo, e das despesas relativas aos estudos e projetos, realizados há menos de 6 meses.

>> Quais os critérios de seleção que serão tidos em consideração em sede de análise?

Os critérios de seleção que serão considerados em sede de análise, são:

- a) **Relevância turística** – contributo para o reforço da atratividade turística e relevância para a melhoria da experiência e da interação com o visitante e com o turista, tendo presente os objetivos, metas e prioridades da Estratégia Turismo 2027;
- b) **Inovação** – novidade da proposta de valor associada ao projeto e sua adequação à satisfação de necessidades detetadas, novas ou já existentes;
- c) **Sustentabilidade** – contributo para o reforço da sustentabilidade dos territórios, nas dimensões económica, social e ambiental;
- d) **Dinâmica territorial** – inserção do projeto em redes colaborativas, de oferta, ou mesmo já em estratégias de eficiência coletiva, e capacidade de o mesmo gerar externalidades positivas, nomeadamente de carácter supramunicipal, e rendimentos de escala.

>> A avaliação de cada um dos quatro critérios é qualitativa ou quantitativa?

A avaliação é quantitativa. A cada critério é atribuída uma pontuação de 1 a 5, sendo que a avaliação final da candidatura resulta da soma das pontuações obtidas.

>> Existe uma pontuação mínima para que a candidatura seja elegível?

Sim. São consideradas elegíveis as candidaturas que obtenham uma classificação superior a 1 ponto em qualquer um dos indicadores e que alcancem uma pontuação mínima de 12 pontos no somatório dos 4 indicadores.